



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.345

João Pessoa - Terça-feira 24 de Setembro de 2013

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 34.336 de 23 de setembro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 9.978, de 09 de maio de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2382/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

24.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
24.101- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.422.5253-4295- ASSISTÊNCIA AO CUSTODIADO NO SISTEMA PRISIONAL	3390.39	00	200.000,00
	4490.52	00	1.000.000,00
TOTAL			1.200.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

24.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
24.101- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.46	00	1.200.000,00
TOTAL			1.200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de setembro de 2013; 125º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUТИNHO
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.337 de 23 de setembro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso I, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2405/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões, quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-4734- MANUTENÇÃO DA REDE DE HEMOCENTROS E HEMONÚCLEOS	3390	72	3.500.000,00
TOTAL			3.500.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2950- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3190	72	3.500.000,00
TOTAL			3.500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de setembro de 2013; 125º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUТИNHO
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.338 de 23 de setembro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 9.978, de 09 de maio de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2401/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 252.775,00** (duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e setenta e cinco reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.101- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.695.5012-4333- APOIO À INFRAESTRUTURA PARA O TURISMO	3390.39	00	252.775,00
TOTAL			252.775,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.212- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS MINERAIS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5156-2460- PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	4490.51	00	252.775,00
TOTAL			252.775,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de setembro de 2013; 125º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUТИNHO
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.339 de 23 de setembro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2313/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.027.001,16** (três milhões, vinte e sete mil, um real e dezesseis centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.101- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.121.5067-4505- PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA	3390	58	7.741,65
	3390	58	393.120,00
	3390	58	1.646.274,91
	4490	58	979.864,60
TOTAL			3.027.001,16

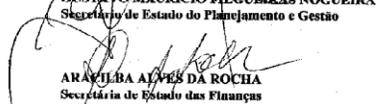
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão à conta do Excesso de Arrecadação, referente aos recursos dos Convênios nºs 775935, 755936, 776042, 776349, 776749 e 777335/2012, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Justiça, por meio da Secretaria Nacional da Segurança Pública e o Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, conforme contas de nºs 12380-3, 12381-1, 12384-6, 12389-7, 12409-5 e 12392-7, do Banco do Brasil S/A, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de setembro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.340 de 23 de setembro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º,



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima
SUPERINTENDENTEJosé Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVOGilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICOAlbiege Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕESLúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2386/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

11.000- CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
11.101- CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490	00	4.000,00
TOTAL			4.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

11.000- CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
11.101- CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

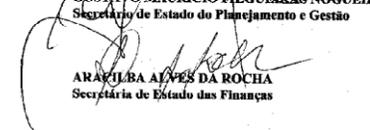
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	4.000,00
TOTAL			4.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de setembro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.341 de 23 de setembro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2338/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 4.953,12** (quatro mil novecentos e cinquenta e três reais e doze centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5326-4441- MANUTENÇÃO DOS CENTROS SOCIAIS - CSU	4490	06	4.953,12
TOTAL			4.953,12

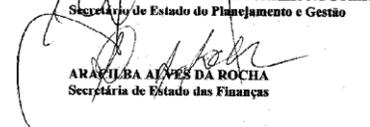
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de Excesso de Arrecadação da Receita do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado da Paraíba - FUNCEP, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de setembro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.342 de 23 de setembro de 2013

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/2395/2397/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.101- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5326-1822- IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SISAN) NA PARAÍBA	4490	00	35.000,00
14.422.5326-4544- CASAS DA CIDADANIA - PROSOCIAL - ATENDIMENTO AO CIDADÃO	4490	00	15.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

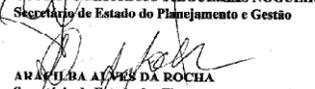
27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.101- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5326-1703- CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS DE PLACAS	4490	00	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de setembro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARÁUZIA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.343 de 23 de setembro de 2013

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2283/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 84.000,00** (oitenta e quatro mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.101- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
11.331.5324-2827- SEGURO DESEMPREGO	4490	58	84.000,00
TOTAL			84.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

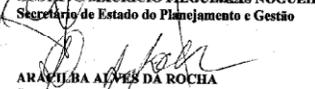
27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.101- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
11.334.5324-2836- INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA	4490	58	84.000,00
TOTAL			84.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de setembro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARÁUZIA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.344 de 23 de setembro de 2013

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2375/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 232.600,00** (duzentos e trinta e dois mil, seiscentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.208 - FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

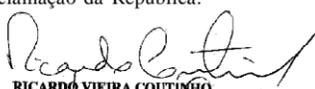
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390	72	232.600,00
TOTAL			232.600,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

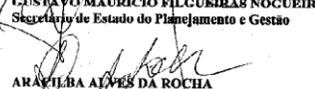
22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.208 - FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046-4203- SEGUROS E TAXAS DE IMÓVEIS	3390	72	4.900,00
08.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	72	223.800,00
08.122.5046-4220- VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390	72	3.900,00
TOTAL			232.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de setembro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARÁUZIA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.345 de 23 de setembro de 2013

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 9.978, de 09 de maio de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2358/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.212- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS MINERAIS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.04	00	120.000,00
	3390.47	00	40.000,00
TOTAL			160.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.212- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS MINERAIS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5156-2460- PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	4490.51	00	160.000,00
TOTAL			160.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de setembro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.346 de 23 de setembro de 2013

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 9.978, de 09 de maio de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2368/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 110.100,00 (cento e dez mil, cem reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.203 – INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
21.122.5046-4220- VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390.39	00	11.000,00
21.631.5183-4442- REDISTRIBUIÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	4490.52	00	99.100,00
TOTAL			110.100,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.203 – INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.121.5183-1808- ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA O SETOR RURAL	3390.14	00	1.000,00
20.121.5183-4439- ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES IMPLEMENTADAS NO SETOR PÚBLICO AGRÍCOLA	3390.14	00	1.000,00
21.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	00	500,00
	3390.36	00	1.000,00
	3390.39	00	1.000,00

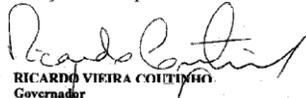
21.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	00	8.000,00
21.122.5046-4199- ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390.36	00	8.800,00
21.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	00	10.000,00
21.122.5046-4210- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	00	1.000,00
21.122.5046-4211- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3391.39	00	2.000,00
21.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	00	12.000,00
	3390.35	00	1.000,00
	3390.36	00	18.000,00
	3390.37	00	1.000,00
	3390.47	00	1.000,00
21.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	00	100,00
	3390.36	00	100,00
	3390.39	00	100,00
21.631.5183-2424- GERENCIAMENTO DA REDE DE ATERRAMENTO RURAIS	3390.30	00	1.000,00
21.631.5183-4440- REESTRUTURAÇÃO AGRÁRIA	3390.14	00	1.500,00
	4490.51	00	500,00
	4590.61	00	500,00

35.203 – INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DA PARAÍBA

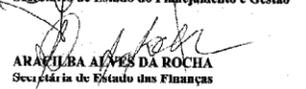
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
21.631.5183-4443- GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE CRÉDITO FUNDIÁRIO	3390.30	00	2.000,00
	3390.33	00	35.000,00
	3390.36	00	1.000,00
	3390.39	00	1.000,00
TOTAL			110.100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de setembro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Ato Governamental nº 7.966

João Pessoa, 23 de setembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E nomear AILTON CESAR DOS SANTOS VIEIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Técnico de Estabelecimentos e Práticas de Saúde, e de Saúde do Trabalho, da Agência Estadual de Vigilância Sanitária - AGEVISA, Símbolo AVG-2.

Ato Governamental nº 7.967

João Pessoa, 23 de setembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, JOÃO MONTEIRO DE SAMPAIO matrícula nº 171.390-6, do cargo em comissão de Diretor do Posto do SINE de Sapé, Símbolo CAC-1, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 7.968

João Pessoa, 23 de setembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear EDVAN ALEXANDRE GOMES para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Posto do SINE de Sapé, Símbolo CAC-1, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 7.969**João Pessoa, 23 de setembro de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de TULIO MARX RAMALHO COSTA, nomeado para o cargo de Assistente Técnico I, através do AG 7874, publicado no Diário Oficial do Estado em 06 de setembro de 2013.

Ato Governamental nº 7.970**João Pessoa, 23 de setembro de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear DJAIR AIRES AMORIM DE CARVALHO JUNIOR para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico I, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado da Administração.

Ato Governamental nº 7.971**João Pessoa, 23 de setembro de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar JOSE RODRIGO ARAÚJO DE SOUZA E ROCHA matrícula nº 170.389-7, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, da Casa Militar do Governador.

Ato Governamental nº 7.972**João Pessoa, 23 de setembro de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, ALBERTO ROBERTO GUIMARAES DA SILVA matrícula nº 170.198-3, do cargo em comissão de Agente Condutor de Veículos II, Símbolo CSE-2, da Casa Militar do Governador.

Ato Governamental nº 7.973**João Pessoa, 23 de setembro de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear ALBERTO ROBERTO GUIMARAES DA SILVA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, tendo exercício na Casa Militar do Governador.

Ato Governamental nº 7.974**João Pessoa, 23 de setembro de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear EDVALDO FERREIRA DE ASSIS JUNIOR para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Condutor de Veículos II, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Casa Militar do Governador.

Ato Governamental nº 7.975**João Pessoa, 23 de setembro de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, WALDIR RAMOS DOS ANJOS matrícula nº 163.945-5, do cargo em comissão de Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária de Segurança Média Juiz Hitler Cantalice, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 7.976**João Pessoa, 23 de setembro de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear RONNIE PETERSON DANTAS VICENTE para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária de Segurança Média Juiz Hitler Cantalice, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 7.977**João Pessoa, 23 de setembro de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar ALEX ESTEVAO NASCIMENTO, matrícula nº 180.231-3, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete II, Símbolo CSE-1, da Casa Civil do Governador.

Ato Governamental nº 7.978**João Pessoa, 23 de setembro de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II,

da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, ANDERSON CALDAS GOMES matrícula nº 169.337-9, do cargo em comissão de Chefe de Serviço de Contabilidade e Finanças da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba – ESPEP, Símbolo CAI-1.

Ato Governamental nº 7.979**João Pessoa, 23 de setembro de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, JANIETE NUNES ALMEIDA matrícula nº 171.379-5, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Assistência Escolar Integrada da Quinta Gerência Regional de Educação, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 7.980**João Pessoa, 23 de setembro de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, LUCIA DE FATIMA FERNANDES PIMENTA, matrícula nº 174.861-1, do cargo em comissão de Diretor da EEEM FRANCISCO MARQUES DE MELO, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 7.981**João Pessoa, 23 de setembro de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear GERLANE DA SILVA SANTOS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEM FRANCISCO MARQUES DE MELO, no Município de Damião, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 7.982**João Pessoa, 23 de setembro de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de KATIA DA SILVA GOMES NASCIMENTO, nomeado para o cargo de Vice-Diretor da EEEF JOÃO CAETANO, através do AG 7837, publicado no Diário Oficial do Estado em 03 de setembro de 2013.

Ato Governamental nº 7.983**João Pessoa, 23 de setembro de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear MICHELINA ROBERTO DE MOURA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEF JOÃO CAETANO, no Município de Bayeux, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 7.984**João Pessoa, 23 de setembro de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de João Pessoa, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Maria José Elizabeth Ferreira	Diretor da EEEF PROFª TÉRCIA BONAVIDES LINS	CDE-9
Marcia Soraia de Andrade Guedes	Vice-Diretor da EEEF PROFª TÉRCIA BONAVIDES LINS	CVE-9

Ato Governamental nº 7.985**João Pessoa, 23 de setembro de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear DAYANNA VALERIO DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEIF ADELAIDE NOVAIS, no Município de João Pessoa, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 7.986**João Pessoa, 23 de setembro de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear GLAUCIA FERREIRA DA SILVA, para ocupar o cargo

de provimento em comissão de Secretário da EEEF BORGES DA FONSECA, no Município de João Pessoa, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 7.987 João Pessoa, 23 de setembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar LUCIO SIMPLICIO PEREIRA, matrícula nº 169.885-1, do cargo em comissão de Secretário da EEEF CLEMENTINO PROCÓPIO, Símbolo SDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 7.988 João Pessoa, 23 de setembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear FRANKARISTON ALVES DE BRITO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEF CLEMENTINO PROCÓPIO, no Município de Campina Grande, Símbolo SDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 7.989 João Pessoa, 23 de setembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar MARIA DO BOMSUCESSO DA CRUZ RODRIGUES, matrícula nº 170.787-6, do cargo em comissão de Diretor da EEEF DE ACARAPE, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 7.990 João Pessoa, 23 de setembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão Disciplinar do Processo Administrativo da Secretaria de Estado da Saúde, constantes dos Processos nº 11.091.258-6/12/SES e 13.021.623-2/SEAD;

R E S O L V E aplicar a pena de DEMISSÃO ao servidor WALDEMIR SOARES RIBEIRO, Técnico de Nível Médio, Matrícula nº 92.014-2, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, com base no que dispõe os Artigos 116, inciso III, 120, inciso II, 126, 128, inciso I e 129, inciso II, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental nº 7.991 João Pessoa, 23 de setembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão Disciplinar do Processo Administrativo da Secretaria de Estado da Saúde, constantes dos Processos nº 11.091.258-0/SES e 13.021.393-4/SEAD;

R E S O L V E aplicar a pena de DEMISSÃO a servidora CRISTINE MARIA PEREIRA GUSMÃO, Enfermeira, Matrícula nº 161.073-2, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, com base no que dispõe os Artigos 116, inciso III, 120, inciso II, 126, 128, inciso I e 129, inciso II, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental nº 7.992 João Pessoa, 23 de setembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, no Município de João Pessoa, da Secretaria de Estado da Educação:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
Wilma Maria Silva dos Santos	Diretor da EEEF PROFª TÉRCIA BONAVIDES LINS	130.697-9	CDE-9
Maria Francisnete de Azevedo	Vice-Diretor da EEEF PROFª TÉRCIA BONAVIDES LINS	142.713-0	CVE-9

Ato Governamental nº 7.993 João Pessoa, 23 de setembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão Disciplinar do Processo Administrativo da Secretaria de Estado da Saúde, constantes dos Processos nº 11.091.256-2/SES e 13.021.396-9/SEAD;

R E S O L V E aplicar a pena de DEMISSÃO a servidora IZETE FERREIRA GERIZ, Enfermeira, Matrícula nº 61.378-9, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, com base no que dispõe os Artigos 116, inciso III, 120, inciso II, 126, 128, inciso I e 129, inciso II, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria n.º 839/GS/SEAP/13

João Pessoa/PB, 23 de Setembro de 2013.

Dispõe sobre a criação do Centro de Operações Penitenciárias – COPEN/PB no âmbito da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária da Paraíba (SEAP) e, adota outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, e,

CONSIDERANDO, que compete à Secretaria de Estado da Administração Penitenciária acompanhar o fiel cumprimento das normas de execução penal do Estado, promover a manutenção, supervisão, acompanhamento, coordenação, controle, segurança, administração do Sistema Penitenciário e o que se referir ao cumprimento das ações voltadas à rádio comunicação;

CONSIDERANDO, a necessidade da Gerência Executiva do Sistema Penitenciário da Paraíba em otimizar seus trabalhos, delegando atribuições que viabilizem a operacionalidade dos serviços executados, utilizando efetivo de pessoal formado por agentes capacitados para operar, controlar e monitorar comunicações no âmbito do sistema penitenciário;

CONSIDERANDO, que inúmeras atividades decorrentes do Sistema Penitenciário Paraibano, tais como: audiências designadas para a oitiva de apenados e transferências destes para outras comarcas podem sofrer prejuízo se não houver um gerenciamento eficaz de viaturas para a consecução de tais fins;

CONSIDERANDO, que é de suma importância à contabilização de dados necessários para o acesso à informação, divulgando números sobre custódia, relatórios de audiências, entrada e saída de apenados, transferências, fugas e eventuais óbitos, em prol da organização, imprescindível ao controle estatal e execução de medidas mais eficientes para a resolução de conflitos e transposição de obstáculos, necessário se faz a existência de um setor composto de agentes preparados para a fiel execução destes trabalhos;

CONSIDERANDO, que a finalidade precípua é o controle das atividades supra-mencionadas, todas coordenadas por meio de equipamentos de interlocução via rádio e outros meios de comunicação, que envolvam o material operacional e veicular;

RESOLVE:

Artigo 1º - **Instituir o Centro de Operações Penitenciárias – COPEN/PB**, sob gestão da Gerência Executiva do Sistema Penitenciário com âmbito de atuação em todo o território estadual.

Artigo 2º - O Centro de Operações Penitenciárias – COPEN/PB, é constituído de agentes do quadro efetivo da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Estado da Paraíba, sendo os membros diretamente subordinados à Gerência Executiva do Sistema Penitenciário – GESIPE e, supletivamente, à Gerência Executiva de Planejamento do Sistema de Informação – GEPLASI na ausência e impedimento daquela.

Artigo 3º - O COPEN funcionará ininterruptamente em regime de plantão de 24 horas, mediante escala de revezamento;

Artigo 4º - Compete ao Centro de Operações Penitenciárias – COPEN/PB:

- I- Preparar relatórios diários acerca dos problemas enfrentados pelo Sistema;
- II- Viabilizar audiências e transferências de apenados;
- III - Gerenciar as viaturas do Sistema Penitenciário;
- IV – Prestar total apoio logístico no âmbito das informações e estatísticas operacionais e missões internas e externas dos Grupos Especializados da SEAP como Grupo Penitenciário de Operações Especiais - GPOE, Força Tática Penitenciária - FTPEN e Grupo Penitenciário de Operações com Cães – GPOC.

V- Acompanhar a liberação de apenados beneficiados com alvarás de soltura, livramentos condicionais, indultos e outras saídas outorgadas pela Justiça;

VI- Registrar toda e qualquer denúncia no âmbito do sistema prisional;

VII-Garantir uma modulação padrão entre os sistemas de rádios das unidades prisionais;

VIII - Prestar informações contidas nos bancos de dados do INFOPEN e SIAPEN às unidades prisionais do Estado e ao CIOP;

IX - Expedir, mensalmente, planilhas de acompanhamentos e estatísticas das atividades do COPEN/PB;

X - Gerenciar os ASP's no sentido de viabilizar apoio de pessoal, viaturas e serviços em geral, entre as unidades penitenciárias, no intuito de garantir o bom andamento dos plantões;

XI- Registrar as custódias realizadas;

XII- Requisitar apoio mútuo das unidades para o bom andamento dos trabalhos;

XIII- Elaborar o BDO (Boletim Diário de Ocorrências), constando o quantitativo da população carcerária, nome do agente informante dos dados da referida unidade prisional, quantidade de alvarás, bem como as entradas e/ou saídas e transferências de apenados;

XIV- Requisitar escala de serviço dos agentes das unidades e acompanhar as rotinas operacionais;

XV- Executar procedimentos no âmbito das atribuições prisionais em consonância com todos os setores e departamentos do SISPEN/PB.

Parágrafo único- É de competência do COPEN fiscalizar as unidades prisionais, de forma permanente, assim como, controlar, coordenar e supervisionar as ações de escolta e custódia e monitorar toda e qualquer movimentação prisional do Sistema Penitenciário Paraibano,

Artigo 5º- São Requisitos para integrar-se ao COPEN-PB

I- Ocupar cargo efetivo de agente de segurança penitenciária (GAJ 1700) há pelo menos 01 ano e já ter sido lotado em alguma unidade prisional, anteriormente;

II- Não apresentar falta funcional de natureza grave;

III- Não ser condenado em processo civil-criminal em qualquer instância jurídica;

IV- Apresentar o Certificado de conclusão do curso de USO DA INFORMAÇÃO NAS AÇÕES DA GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA / SENASP ou equivalente ministrado pela SEAP.

Artigo 6º- Além dos requisitos elencados no artigo 5º, são necessários os seguintes

requisitos específicos, para as funções descritas nos incisos I, II e III do Art. 8º:

- a) Ser estável no cargo de ASP;
b) Possuir nível superior em qualquer área de atuação;
c) Ter no mínimo 01 ano de exercício efetivo no cargo e ter ocupado a função de operador do COPEN há pelo menos 6 meses;

d) Não acumular outra função no sistema penitenciário.

II- Operadores do COPEN:

- a) Possuir nível médio;
b) Possuir carteira de habilitação no mínimo categoria B;
c) Ter no mínimo 06 meses de exercício efetivo no cargo efetivo de ASP e já ter trabalhado em alguma unidade prisional.

Artigo 7º- O COPEN/PB tem a seguinte estrutura básica:

I- Coordenador Geral do COPEN;

II- Secretaria;

III- Coordenador Operacional do COPEN;

IV- Operadores do COPEN.

§1º- O Secretário de Estado da Administração Penitenciária designará os ocupantes destas funções;

§2º- O Coordenador Geral é quem representará e dirigirá o COPEN/PB, bem como será o responsável pelas demais atribuições determinadas ao Centro de Operações Penitenciárias;

Artigo 8º- O COPEN/PB terá a seguinte estrutura:

I – Coordenador Geral do COPEN;

II – Secretaria;

III – Coordenador Operacional do COPEN;

IV – Operadores do COPEN.

Artigo 9º. São atribuições dos membros do COPEN:

I – Coordenador Geral do COPEN: representar, dirigir, coordenar, elaborar planilhas, desempenhar atividades administrativas e as desenvolvidas no âmbito do setor; fazer o levantamento dos rádios com defeitos em todas as unidades prisionais e viabilizar o seu conserto;

II – Secretaria: Estabelecer uma rotina diária de trabalho; Despachar com seu chefe; Protocolar documentos; Receber, selecionar, ordenar, encaminhar e arquivar documentos; Preparar e organizar reuniões; deve ter comportamento e atitudes proativas; deve ter lealdade e discrição; zelar pelo de que fizer uso.

III – Coordenador Operacional do COPEN : Elaborar relatórios diários das ocorrências das unidades prisionais de todo o Estado da Paraíba e coordenar as atividades internas do COPEN;

IV - Operador do COPEN: Gerenciar a modulação entre as unidades prisionais; buscar, diariamente informações como: população carcerária, alvarás, entrada e saída de apenados, indultos; além de registrar todas as ocorrências de relevância no sistema e produzir, diariamente, relatórios e dirimir conflitos e dificuldades entre as unidades prisionais.

Artigo 10º- Compete às unidades prisionais fornecer diariamente informações relativas à entrada e saída de apenados, transferências, bem como, informar às audiências que serão realizadas, como também, relatar diariamente todas as ocorrências de relevância;

Parágrafo único. As unidades prisionais obrigatoriamente, devem prestar as informações neste artigo, sob pena de responsabilidade.

Artigo 11º- O centro de operações Penitenciárias COPEN-PB, terá como Emblema Representativo o modelo e a descrição, respectivamente, neste artigo.

Parágrafo único: Constitui-se no formato de Escudo estilizado. Em chefe aparece o símbolo da Comunicação que é o princípio fundamental do Centro de Operações, representando a interação e a comunicação entre às unidades Prisionais. Logo acima a sigla SEAP representando o Sistema Penitenciário, logo abaixo a sigla COPEN de cor branca com bordas azuis, descrito como Centro de Operações Penitenciárias em cor preta logo acima do símbolo da Comunicação. Nas laterais do símbolo aparecem 02 (dois) raios, representando a comunicação através de meios eletromagnéticos como radiocomunicação.



Artigo 11 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário da Administração Penitenciária do Estado da Paraíba- SEAP do Estado da Paraíba.

Artigo 12- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Portaria nº 840/GS/SEAP/13

Em 23 de setembro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA, matrícula nº 171.997-1, atualmente prestando serviços na Cadeia Pública de Coremas/PB, para, a partir desta data, prestar serviço na Cadeia Pública de São José de Piranhas/PB, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA
Secretário de Estado

Processo nº. 201300004441

Assunto: Sindicância

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Procedimento Sindicatário, instaurado Gerente Executivo do Sistema Penitenciário, por meio da Portaria nº. 027/GESIPE/SEAP/13, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 30 de maio de 2013, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos contidos no ofício nº. 2.406/2013/VEP/VLGM e Termo de Audiência, oriundos da Vara de Execução Penal da Capital.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, integralmente, o parecer conclusivo da Comissão de Sindicância, e resolve:

1) Determinar o arquivamento deste procedimento, nos termos do art. 133, inciso I da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, em virtude da não comprovação da responsabilidade dos servidores públicos no caso em tela, não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos;

2) Encaminhar cópia dos autos ao Juiz da Vara de Execuções Penais da Comarca da Capital para conhecimento e providências que julgar cabíveis;

3) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 18 de setembro de 2013.

WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA
Secretário de Estado

Secretaria de Estado
do Governo

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA – ARPB

PORTARIA ARPB Nº. 009/2013-DP

O Diretor Presidente da Agência de Regulação do Estado da Paraíba – ARPB, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 14 da Lei Estadual nº. 7.843, de 01 de novembro de 2005, c/c com o artigo 13 do Decreto nº. 26.884, de 23 de fevereiro de 2006, que dispõem sobre a estrutura e o funcionamento e aprova o Regulamento da ARPB,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar MARIA AUXILIADORA DA SILVA GUIMARÃES, matrícula 093-4, do cargo em comissão de **Chefe de Gabinete**, da Agência de Regulação do Estado da Paraíba – ARPB, símbolo AS 1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 16 de setembro de 2013.

PORTARIA ARPB Nº. 010/2013-DP

O Diretor Presidente da Agência de Regulação do Estado da Paraíba – ARPB, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 14 da Lei Estadual nº. 7.843, de 01 de novembro de 2005, c/c com o artigo 13 do Decreto nº. 26.884, de 23 de fevereiro de 2006, que dispõem sobre a estrutura e o funcionamento e aprova o Regulamento da ARPB,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar TERESA RAQUEL ALVES RIBEIRO, matrícula 142-6, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Gabinete**, da Agência de Regulação do Estado da Paraíba – ARPB, símbolo AS 1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 16 de setembro de 2013.

José Otávio Maia de Vasconcelos
Diretor Presidente

Secretaria de Estado
do Desenvolvimento Humano

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução nº008/2013

João Pessoa, 16 de setembro de 2013.

Aos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Senhores(as) Conselheiros Municipais,

O CEDCA/PB, órgão deliberativo e controlador das ações em nível estadual da política da Criança e do Adolescente, conforme preconiza a Lei Federal 8069/90- ECA vem, em face da construção dos Planos Plurianuais nos municípios, resolver que:

1 – Este ano de 2013 os municípios de todo Brasil estão construindo os Planos Plurianuais, peça Orçamentária importantíssima, haja vista direcionar o Orçamento do Município para os próximos 04 (quatro) anos.

2 – É importante ressaltar que as Leis Orçamentárias Anuais se baseiam nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, e estas por sua vez se fundamentam nos Planos Plurianuais.

3 – Desta feita, este colegiado, como órgão deliberador da política da criança e do adolescente na esfera municipal não pode se ausentar da discussão do presente plano e de propor ações em vista da efetiva política da criança e do adolescente, mediante as necessidades locais.

4 – Ademais, queremos lembrar do compromisso assumido por todos nós da construção dos planos municipais referentes a política da criança e do adolescente, tais como: Plano Municipal de Erradicação o Trabalho Infantil, Plano Municipal de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes; Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária; Plano Municipal do Sistema Sócioeducativo; Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos de Criança e Adolescentes.

5 – A construção de tais planos são essenciais para o direcionamento da política da criança e do adolescente em nível municipal e para a continuidade do recebimento de recursos advindos do Governo Federal.

6 – Sendo assim, a ausência da previsão de tais planos no Plano Plurianual do Município acarretará em prejuízos para este.

7 – Orientamos, então, para que todos os conselhos de direito da criança e do adolescente no Estado da Paraíba, pautem a inclusão dos referidos planos no Plano Plurianual do Município, seja através do Executivo, seja através de Emenda Parlamentar no Legislativo.

Sem mais para o momento.
Atenciosamente,



David Coelho Moura de Lemos

Presidente do CEDCA-PB

**PUBLICADA NO DOE 20.09.2013
REPUBLICADA POR ERRO NA ASSINATURA**

FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA-FAC

PORTARIA Nº062/2013-FAC/GP. João Pessoa, 11 de setembro de 2013.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA-FAC, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 7.719/2013, publicado no Diário Oficial em 28 de agosto de 2013, e os Artigos 14 e 37, do Decreto nº 11.333/1986,

R E S O L V E nomear **EVANILDO MENDES DE LACERDA FILHO** para o cargo em comissão de Coordenador de Pesquisa, Símbolo DAS-1, do Quadro de Pessoal Comissionado da Fundação de Ação Comunitária-FAC.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 063/2013-FAC/GP. João Pessoa, 11 de setembro de 2013.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA-FAC, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 7.719/2013, publicado no D.O.E. em 28 de agosto de 2013, e os Artigos 14 e 37, do Decreto nº 11.333/1986,

R E S O L V E nomear **BRUNNO FERREIRA BARACUHY DA NÓBREGA** para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, Símbolo DAS-3, do Quadro de Pessoal Comissionado da Fundação de Ação Comunitária-FAC.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 064/2013-FAC/GP. João Pessoa, 11 de setembro de 2013.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA-FAC, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 7.719/2013, publicado no Diário Oficial em 28 de agosto de 2013, e os Artigos 14 e 37, do Decreto nº 11.333/1986,

R E S O L V E exonerar **ELCIO RAWLISON MARQUES GOMES**, do cargo de provimento em comissão de Assessor para Assuntos Especiais, Símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal Comissionado da Fundação de Ação Comunitária-FAC.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 065/2013-FAC/GP. João Pessoa, 11 de setembro de 2013.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA-FAC, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 7.719/2013, publicado no D.O.E. em 28 de agosto de 2013, e os Artigos 14 e 37, do Decreto nº 11.333/1986,

R E S O L V E exonerar **ÂNGELA MARIA DE SOUSA SANTOS** do Cargo em Comissão de Coordenador de Áreas Periféricas, Símbolo DAS-1, do Quadro de Pessoal Comissionado da Fundação de Ação Comunitária-FAC.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 066/2013-FAC/GP. João Pessoa, 11 de setembro de 2013.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA-FAC, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 7.719/2013, publicado no D.O.E. em 28 de agosto de 2013, e os Artigos 14 e 37, do Decreto nº 11.333/1986,

R E S O L V E nomear **ÂNGELA MARIA DE SOUSA SANTOS** para o Cargo de provimento em Comissão de Assessor para Assuntos Especiais, Símbolo DAS-4, do Quadro de

Pessoal Comissionado da Fundação de Ação Comunitária-FAC.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 067/2013-FAC/GP.

João Pessoa, 11 de setembro de 2013.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA-FAC, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 7.719/2013, publicado no Diário Oficial em 28 de agosto de 2013, e os Artigos 14 e 37, do Decreto nº 11.333/1986,

R E S O L V E nomear **ELCIO RAWLISON MARQUES GOMES**, para o cargo em comissão de Coordenador de Humanização de Áreas Periféricas, símbolo DAS-1, do Quadro de Pessoal Comissionado da Fundação de Ação Comunitária-FAC.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



FLÁVIO EMILIANO MOREIRA DAMIÃO SOARES
Presidente em exercício

**Secretaria de Estado
da Segurança e da Defesa Social**

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PB

Portaria Nº 523/2013/DS

João Pessoa, 16 de setembro de 2013.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando os termos do requerimento constante no Processo Administrativo nº 00016.025816/2013-5

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, Cícero Heleno de Arruda, matrícula 4157-2, Agente de Trânsito do quadro de pessoal efetivo deste Departamento, com base no art. 32 da Lei Complementar Estadual nº 58/2003 e art. 24, inciso III, do Decreto Estadual nº 7.960.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

III - Remeta-se à Divisão de Recursos Humanos para as providências de estilo.

PORTARIA /DETRAN/DS Nº 533

João Pessoa, 19 de setembro de 2013.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960 e, em conformidade com o que dispõe o art. 133, § Único, da Lei Complementar nº 58/2003;

R E S O L V E:

I-Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido na Portaria nº 458/2013-DS, publicada no Diário Oficial do Estado, na edição do dia 14.08.2013, em atendimento a solicitação contida no Memorando nº 019/2013, do Presidente da **Comissão Permanente de Sindicância-CPS** deste Órgão.

II-Remeta-se àquela Comissão para conhecimento e adoção dos procedimentos de estilo.

III-A presente Portaria passa a vigorar na data da sua publicação.

PORTARIA /DETRAN/DS Nº 534

João Pessoa, 19 de setembro de 2013.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960 e, em conformidade com o que dispõe o art. 133, § Único, da Lei Complementar nº 58/2003;

R E S O L V E:

I-Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido na Portaria nº 459/2013-DS, publicada no Diário Oficial do Estado, na edição do dia 14.08.2013, em atendimento a solicitação contida no Memorando nº 020/2013, do Presidente da **Comissão Permanente de Sindicância-CPS** deste Órgão.

II-Remeta-se àquela Comissão para conhecimento e adoção dos procedimentos de estilo.

III-A presente Portaria passa a vigorar na data da sua publicação.



Rodrigo Augusto de Carvalho Costa
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado da Cultura

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

PORTARIA Nº043/2013 - GP

João Pessoa, 12 setembro 2013

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 incisos XI e XIV do Estatuto da Fundação Espaço Culturais da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 incisos V e XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Designar, os servidores abaixo relacionados, para, sob presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA FUNESC, até ulterior deliberação.

JOSÉ NOIRTON MAIA LEITE, matrícula nº 92.865-8 Titular

CLAUDIA MOURA FERNANDES, matrícula nº 660.576-1 – Apoio

GUSTAVO ANTONIO RORRES ÂNGELO, matrícula nº 177.763-7 – Apoio

PORTARIA Nº044/2013 - GP

João Pessoa, 16 setembro 2013

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 incisos XI e XIV do Estatuto da Fundação Espaço Culturais da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 incisos V e XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Exonerar, a pedido, o servidor ANDRÉ GONZAGA FALCÃO, matrícula nº 800.442-1, do Cargo em Comissão de Assessor Especial para Assuntos Culturais, símbolo DAA-202.

PORTARIA Nº045/2013 - GP

João Pessoa, 16 setembro 2013

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 incisos XI e XIV do Estatuto da Fundação Espaço Culturais da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 incisos V e XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Designar JONARA MEDEIROS SIQUEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial para Assuntos Culturais, símbolo DAA-202.

PORTARIA Nº046/2013 - GP

João Pessoa, 18 setembro 2013

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 incisos XI e XIV do Estatuto da Fundação Espaço Culturais da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 incisos V e XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Designar JOSÉ NOIRTON MAIA LEITE, Diretor de Unidade Cultural II, para responder pelo cargo em comissão de Diretor Administrativo, durante afastamento do titular para gozo de suas férias, no período de 18/09/2013 a 17/10/2013.


LAURECI SIQUEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE

Secretaria de Estado da Receita

PORTARIA Nº 195/GSER

João Pessoa, 23 de setembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas “a” e “g”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e

Considerando que é mister o desenvolvimento de atividades de acompanhamento de emissão de notas fiscais e conhecimentos de transporte eletrônicos, que acobertam as operações e prestações oriundas ou destinadas aos contribuintes estabelecidos em território paraibano,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do primei-

ro, para compor o Grupo de Trabalho de Acompanhamento ao Contribuinte:

AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO ESTADUAL	MATRÍCULA
Durval Cassimiro de Queiroga	147.904-1
Alain Andrade Carvalho	159.517-2
Leonardo de Sabóia Xavier	161.174-7
Marco Aurélio Fonseca de Oliveira	159.515-6
Tarciso Magalhães M. de Almeida	158.538-0
Wadih de Almeida Silva	147.911-3

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho a que se refere o *caput* desenvolverá ações fiscais voltadas ao acompanhamento do cumprimento de obrigações tributárias decorrentes de operações e prestações atribuídas a contribuintes inscritos e estabelecidos no Estado da Paraíba, *exceto* se submetidos a procedimento de fiscalização pela Gerência Operacional de Fiscalização de Estabelecimentos – GOFE ou pela Gerência Operacional de Fiscalização da Substituição Tributária e do Comércio Exterior – GOSTEX.

Art. 2º O Grupo de Trabalho descrito no art. 1º, para consecução de seu objetivo, deverá:

I – elaborar planos, definir programação, implementar e acompanhar a execução de programas setoriais e especiais de acompanhamento de contribuintes, visando o incremento da receita e o combate à evasão fiscal;

II – definir os procedimentos a serem adotados, elaborar e manter atualizados manuais de acompanhamento de contribuintes;

III – solicitar ordens de serviço especiais junto aos titulares das Gerências Regionais;

IV – executar outras ações relativas às atividades de acompanhamento de contribuintes.

Art. 3º O Grupo de Trabalho de Acompanhamento ao Contribuinte responderá diretamente ao titular da Secretaria de Estado da Receita, devendo exercer suas atividades na Subgerência Regional de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito da 1ª Gerência Regional da Receita Estadual, até ulterior deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER C. E. DE SANTA RITA

PORTARIA Nº 00981/2013/CAD

9 de Setembro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE SANTA RITA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso VI, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1184142013-1;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria, através de processo administrativo regular cometeu irregularidade no fornecimento de informações referentes a(s) inscrição(ões);

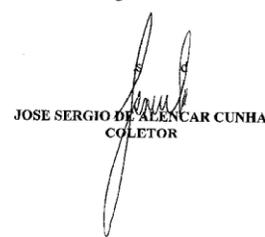
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOSE SERGIO DE ALENCAR CUNHA
COLETOR

Anexo da Portaria Nº 00981/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.162.778-1	CERAMICA ASSUNCAO LTDA	ROD PB 004, Nº SIN - CENTRO	CRUZ DO ESPIRITO SANTO / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER C. E. DE SANTA RITA

PORTARIA Nº 00989/2013/CAD

10 de Setembro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE SANTA RITA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou

cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.
 II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.
 III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


 JOSE SERGIO DE ALEN CAR CUNHA
 COLETOR

Anexo da Portaria Nº 00989/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.123.800-9	GENILSON ALVES DOS SANTOS	R JOAO VIANA TORRES, Nº 150 - BEBELANDIA	SANTA RITA / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
 C. E. DE SOLANEA**

PORTARIA Nº 00995/2013/CAD 11 de Setembro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE SOLANEA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1193522013-6;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal – GIM;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11/09/2013.


 1611607 - ROMNILTON FERREIRA DE LIMA

Anexo da Portaria Nº 00995/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.088.098-0	JOSEFA DE OLIVEIRA GOMES	R PE IBIAPINA, Nº - CENTRO	ARARA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.124.752-0	MARIA DE LOURDES FERNANDES BARROS	DISTRITO DO TABOLEIRO, Nº s/m - ZONA RURAL	BANANEIRAS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.123.321-0	ANTONIO ALVES DA SILVA	SIT TABULEIRO, Nº 00035 - ZONA RURAL	BANANEIRAS / PB	SIMPLES NACIONAL

**PBPrev - Paraíba
 Previdência**

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 652-2013

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, resolve **Cancelar Aposentadoria** do processo abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula
01 06478-12	MAGNA COELI DINIZ DE CARVALHO	68.661-1

João Pessoa, 19 de setembro de 2013.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 666/2013

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, resolve **Republicar por Incorreção** o processo abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula
01 07682-13	MARIA DAS GRAÇAS BARROS	82.959-5

João Pessoa, 19 de setembro de 2013.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 668/2013

O Presidente da **PBPrev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **Aposentadoria por Invalidez**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGAO DE ORIGEM
08017-13	ADEILSON NUNES DE MELO	469.618-2	1549	art. 40, § 1º, inciso I, “in fine”, da Constituição Federal c/c o art. 6º - A da EC nº 41/2003	TJ

João Pessoa, 20 de setembro de 2013.


 Helio Carneiro Fernandes
 Presidente da PBPrev

**Secretaria de Estado do Turismo
 e Desenvolvimento Econômico**

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ-PB

PORTARIA Nº 036/13-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 12 de setembro de 2013.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** dispensar, a pedido, **GLAUCO NASCIMENTO**, matrícula nº 0950-4, da função gratificada de Motorista de Coordenadoria, da Estrutura Organizacional Básica desta Autarquia, símbolo FG-04.
 Publique-se.

PORTARIA Nº 037/13-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 12 de setembro de 2013.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** dispensar, a pedido, **INÁCIO TAVARES DE MELO NETO**, matrícula nº 0760-1, da função gratificada de Motorista de Gabinete, da Estrutura Organizacional Básica desta Autarquia, símbolo FG – 03.
 Publique-se.

PORTARIA Nº 038/13-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 12 de setembro de 2013.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** designar **GLAUCO NASCIMENTO**, matrícula nº 0950-4, para exercer a função gratificada de Motorista de Gabinete, da Estrutura Organizacional Básica desta Autarquia, símbolo FG-03, até ulterior deliberação.
 Publique-se.

PORTARIA Nº 039/13-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 12 de setembro de 2013.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** designar **INÁCIO TAVARES DE MELO NETO**, matrícula nº 0760-1, para exercer a função gratificada de Motorista de Coordenadoria, da Estrutura Organizacional Básica desta Autarquia, símbolo FG-04, até ulterior deliberação.
 Publique-se.

PORTARIA Nº 040/13-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 13 de setembro de 2013.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** dispensar, a pedido, **MARISTELA RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº 0277-6, da função gratificada de Gerente do Núcleo de Apoio Administrativo, da Estrutura Organizacional Básica desta Autarquia, símbolo FG-01.
 Publique-se.

PORTARIA Nº 041/13-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 13 de setembro de 2013.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** designar **MARISTELA RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº 0277-6, para responder pela Gerência do Núcleo de Assistência Médica e Social, da Estrutura Organizacional Básica desta Autarquia, símbolo FG-01, até ulterior deliberação.
 Publique-se.

PORTARIA Nº 042/13-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 13 de setembro de 2013.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** designar **ARTHUR MONTEIRO LINS FIALHO** para responder pela Gerência do Núcleo de Apoio Administrativo, da Estrutura Organizacional Básica desta Autarquia, símbolo FG-01, até ulterior deliberação.
 Publique-se.


 ARTHUR ROMFIM GALVÃO DE ARAÚJO
 Diretor Superintendente

**Secretaria de Estado dos
 Recursos Hídricos, do Meio
 Ambiente e da Ciência e Tecnologia**

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA/SUDEMA/DS/CRH nº 016/2013

João Pessoa, 12 de setembro de 2013.

A Superintendente da Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, inciso XI do Decreto Estadual nº 12.360, de 20 de janeiro de 1988

Resolve:

Nomear, de acordo com o artigo 9, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30/

12/2003, o senhor ALLYSON ALVES RODRIGUES, para ocupar a função gratificada de Secretário da Diretoria Técnica, mediante a gratificação mensal equivalente a referência I, do Serviço Civil da Administração do Poder Executivo.

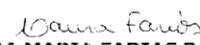

LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
 Diretora Superintendente

Publicação dos Termos de Compromissos, relativos nos processos abaixo relacionados, nos termos da Lei Federal nº 6.514/08. As pessoas físicas e/ou jurídicas abaixo relacionadas, por Termo de Compromisso assumiram a obrigação de fazer cessar e recuperar danos ambientais cometidos no âmbito do estado da Paraíba, nos termos das instruções normativas nº 01 e 02- SUDEMA e da legislação supracitada.

RELAÇÃO Nº 01/2013

Nº do Processo	Nº do TC	Data do TC	Pessoa física ou Jurídica
2012-002105	01/2013	15/01/2013	Paulo José de Lima
2007-005835	02/2013	22/01/2013	Francenilda Dantas de Medeiros.
2010-004077 e 2010-004073	03/2013	21/01/2013	Viviane Cabral Albuquerque.
2012-008586	04/2013	28/01/2013	Yury Ramon Ferreira da Silva.
2012-002986	05/2013	24/01/2013	Maria da Soledade Matias do Nascimento.
2009-004054	06/2013	25/01/2013	R.R.Comercio de Combustíveis e Lubrificantes
2012-002295	07/2013	24/01/2013	João Batista Marques de Araujo.
2010-003035	08/2013	24/01/2013	Auto Posto de Combustíveis Mãe Joaninha.
2013-000246	09/2013	05/04/2013	Joab Alves Felinto.
2011-003778	10/2013	29/01/2013	Energisa Paraíba Distribuidores de Energia S/A.
2011-003777	11/2013	29/01/2013	Energisa Paraíba Distribuidores de Energia S/A.
2012-003336	13/2013	30/01/2013	J.E.M.Comercio de Combustíveis LTDA.
2013-000867	14/2013	04/02/2013	Aristoteles Pessoa de Carvalho Souto Maior Maior.
2013-001159	15/2013	04/02/2013	Túlio Cesar de Paiva Chaves.
2004-004269	18/2013	12/03/2013	Ivandilson Pessoa Pinto de Menezes.
2012-006998	19/2013	18/03/2013	A. Leite Lacerda - Me.
2012-003334	20/2013	20/03/2013	Promoex-Promoções Exposições Eventos Ltda.
2012-002211	21/2013	21/03/2013	Saloon Bar Ltda.
2012-007001	22/2013	22/03/2013	Wilson Almeida Combustíveis.
2012-007986	23/2013	25/03/2013	N A. Combustíveis Ltda.
2011-006347 e 2011-006349	24/2013	26/03/2013	Auto Posto de Combustível Geisel.,
2007-004913	25/2013	27/03/2013	Posto de Combustíveis Ferrari Ltda.

João Pessoa, 19 de setembro de 2013


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
 Diretora Superintendente

AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA - AESA

PORTARIA DP Nº 04/2013

João Pessoa, 19 de Agosto de 2013

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo Único do Art 2º da Lei 7.860 de 11 de novembro de 2005

RESOLVE exonerar, a pedido, **ISNALDO CÂNDIDO DA COSTA**, do cargo de Gerente Regional de Bacias Hidrográficas II, da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba - AESA, símbolo AS-2 .


JOAO VICENTE MACHADO SOBRINHO
 Diretor Presidente

**Secretaria de Estado
do Planejamento e Gestão**

PORTARIA GS Nº 044

João Pessoa, 23 de setembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, Inciso II, do Decreto nº 11.058, de 12 de novembro de 1985,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar os servidores OSMUNDO DANTAS PESSOA FILHO, matrícula nº 87.721-2, MARIA ELIENE PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 83.850-1 e ROSÂNGELA LUCENA RANGEL TRAVASSOS, matrícula nº 77.605-0 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão encarregada de proceder à Tomada de Contas Especial relativa ao Convênio FDE nº 057/2006, firmado com o Centro Nacional de Educação Ambiental e Geração de Emprego - CENEAGE.

Artigo 2º - A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, para realização dos trabalhos e apresentação de Relatório conclusivo.


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

**Secretaria de Estado
da Educação**

CONSELHO ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**RECURSOS FINANCEIROS LIBERADOS PELO FNDE,
PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO EXERCÍCIO 2013.
MÊS: AGOSTO/2013**

CA Nº 028497/2013 – 09 DE AGOSTO DE 2013

Programa	Data de Emissão	Valor em R\$
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ-ESCOLA	7/8/2013	35.640,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO MÉDIO	7/8/2013	1.527.114,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA	7/8/2013	5.724,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL	7/8/2013	1.955.068,00
MAIS EDUCAÇÃO – INDÍGENAS	7/8/2013	6.750,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA	7/8/2013	781.328,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHES	7/8/2013	33.200,00
MAIS EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL	7/8/2013	1.878.696,00
MAIS EDUCAÇÃO – QUILOMBOLAS	7/8/2013	900,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INDÍGENA	7/8/2013	36.536,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AEE	7/8/2013	17.990,00

CA Nº 028498/2013 – 09 DE AGOSTO E DE 2013

Programa	Data de Emissão	Valor em R\$
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO MÉDIO	7/8/2013	840.228,00
MAIS EDUCAÇÃO – QUILOMBOLAS	7/8/2013	900,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ-ESCOLA	7/8/2013	23.440,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA	7/8/2013	398.352,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL	7/8/2013	980.320,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHES	7/8/2013	33.200,00
MAIS EDUCAÇÃO – INDÍGENAS	7/8/2013	6.570,00
MAIS EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL	7/8/2013	733.032,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA	7/8/2013	5.724,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INDÍGENA	7/8/2013	36.536,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AEE	7/8/2013	17.990,00

CA Nº 028499/2013 – 09 DE JULHO / AGOSTO DE 2013

Programa	Data de Emissão	Valor em R\$
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INDÍGENA	7/8/2013	36.536,00
MAIS EDUCAÇÃO – QUILOMBOLAS	7/8/2013	900,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ-ESCOLA	31/7/2012	44.960,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHES	7/8/2013	33.200,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AEE	7/8/2013	17.990,00
MAIS EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL	7/8/2013	733.032,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO MÉDIO	31/7/2012	613.368,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA	31/7/2012	8.766,00
MAIS EDUCAÇÃO – INDÍGENAS	7/8/2013	6.570,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL	31/7/2012	22.288,00


José Córdery de Oliveira
 Presidente do CEAL/SEE/PB

CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD

PORTARIA Nº 056/2013

João Pessoa, 16 de setembro de 2013

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE exonerar, **JACQUELINE ALVES CAROLINO**, do Cargo de Instrutor Técnico Itinerante – FG 1 do Quadro das Funções Gratificadas desta Fundação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 057/2013

João Pessoa, 16 de setembro de 2013

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE nomear **KEYTH SULAMITTA DE LIMA GUIMARÃES**, para o Cargo de Instrutor Técnico Itinerante – FG 1 do Quadro das Funções Gratificadas desta Fundação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


SIMONE JORDÃO ALMEIDA
 Presidente.